



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/219

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/219, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26 E A EMPRESA ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a).º **SUSI ROCHA BORGES**, portador do RG. 5323587 PC-PA, e inscrita no **C.P.F. sob o nº 853.081.102-044**, residente e domiciliado, Rua 06, 723, setor Paraíso na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000,, nomeado pelo Decreto 021/2023 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24**, sediado(a) na Rua Terezinha Abreu Vita, S/N, QD 109, LT 15 E 16, Sala 04, Bairro Vila União, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Santana do Araguaia no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6004430**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **009.924.502 - 76**, residente e domiciliado na Avenida Doutor Paulo Quartim Barbosa, nº 2940, Bairro Marechal Rondon, **CEP 68.554-730** na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 – PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: ADSERV & ARTIGOS E PAPELARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



RAZÃO SOCIAL: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME							
CNPJ: 40.543.408/0001-24							
INSC. EST.: 15.739.128-0							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()							
ENDEREÇO: RUA TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUADRA 109, LOTE 15 E 16, SALA 04							
BAIRRO: Vila União				CIDADE: Santana do Araguaia - PA			
CEP: 68.515 - 000				E-MAIL: adservartigosepapelaria@gmail.com			
TELEFONE: (94) 99226-4858				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: RICARDO GOMES DE OLIVEIRA							
CPF: 009.924.502-76							
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR PAULO QUARTIM BARBOSA, 2940							
BAIRRO: MARECHAL RONDON				CIDADE: Redenção – PA			
CEP: 68.554 - 730							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99226-4858							
BANCO DA LICITANTE: 756 BANCO SICOOB				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16.406-2			
Nº DA AGÊNCIA: 4609							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
1	EX0001	ADESIVO USO GERAL SECAGEM RAPIDA	UND	20	5,9000	ARALDITE	118,0000
12	EX0005	ALFINETE P/ COSTURA NIQUELADO - Nº 28 - PACOTE C/ 400 UNIDADES	PCT	25	6,6000	BACCHI	165,0000
18	EX0017	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE - TAMANHO 76MM X 102M	UND	50	2,6700	KAZ	133,5000
51	EX0019	BOLA DE FUTSAL- MATERIAL PVC	UND	30	56,0000	MIKASA	1680,0000
16	EX0032	BORRACHA PARA LAPIS E GRAFITE - COR BRANCA - NÚMERO 20	UND	250	0,6000	PREMIER	150,0000
20	EX0033	BORRACHA PARA LAPIS E GRAFITE - COR BRANCA - NÚMERO 40	UND	250	0,4100	PREMIER	102,5000
21	EX0034	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	250	0,1100	PREMIER	27,5000
28	EX0035	CADERNO GRANDE BROCHURRA - TAMANHO 200 X 275MM - C/ 48 FOLHAS	UND	50	4,4000	JANDAIA	220,0000
25	EX0043	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA - TAMANHO A4	UND	20	61,0000	WALEU	1220,0000
34	EX0044	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA - CORES VARIADAS	UND	250	3,6000	POLIBRAS	900,0000
45	EX0065	COLA ISOPOR - FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	100	2,2000	RADEX	220,0000
46	EX0066	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO C/ 1 LITRO	FR	75	11,8000	LYKE	885,0000
47	EX0067	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	100	1,9000	LYKE	190,0000
88	EX0068	COLA LIQUIDA DE SILICONE - FRASCO C/ 60ML	FR	50	2,7200	KEEP	136,0000
106	EX0088	ESCALADA DE AGILIDADE - 10 DEGRAUS	UND	5	26,9000	PENTAGOL	134,5000
150	EX0101	FOLHA DE EVA COM GLITER 40X60CM - CORES VARIADAS - PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	50	14,2600	VMP	713,0000
184	EX0113	LINHA COSTURA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 30 M, COR:	RL	5	1,4700	CIRULO	7,3500



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



		VARIADA.					
116	EX0115	LIVRO DE PROTOCOLO 160 X 220MM C/ 100 FOLHAS - UNIDADE	UND	50	8,0000	BRIEF	400,0000
166	EX0119	MARCADOR DE PAGINA - 12X45MM - PACOTE C/ 4 CORES	PCT	30	3,4200	BRW	102,6000
178	EX0123	MINIBAND	UND	20	8,0800	MB FIT	161,6000
152	EX0127	PAPEL ALMACO PAUTADO A3 - PACOTE C/ 200 FLS	PCT	10	11,7000	TAMOIO	117,0000
153	EX0128	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	30	15,2500	TAMOIO	457,5000
171	EX0130	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - TAMANHO 48 X 66CM	UND	200	0,7700	VMP	154,0000
181	EX0131	PAPEL CARTÃO FOSCO - CORES VARIADAS - TAMANHO 48X66 - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	50	10,0000	VMP	500,0000
158	EX0134	PAPEL COLOR SET LISO - CORES VARIADAS - TAMANHO 48 X 66CM	UND	125	0,8100	VMP	101,2500
159	EX0135	PAPEL CONTACT ESTAMPADO - TAMANHO 45CM X 1M	UND	30	3,1000	PLAVITEC	93,0000
163	EX0141	PAPEL LAMINADO 45X59CM CORES VARIADAS - PACOTE C/ 40 UNIDADES	PCT	30	0,7700	VMP	23,1000
164	EX0142	PAPEL OPALINE 180G/M - TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	20	8,7100	OFF PAPER	174,2000
97	EX0146	PASTA CATALOGO - COM 100 FOLHAS	UND	30	17,4600	ACP	523,8000
149	EX0150	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO - 20MM LARGURA	UND	50	2,6400	POLYCART	132,0000
196	EX0170	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 10MM	UND	15	4,9200	ISOFORT	73,8000
190	EX0171	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 15MM	UND	25	4,7200	ISOFORT	118,0000
191	EX0172	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 20MM	UND	25	5,5200	ISOFORT	138,0000
193	EX0174	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 30MM	UND	40	8,4200	ISOFORT	336,8000
211	EX0175	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 40MM	UND	40	8,4800	ISOFORT	339,2000
194	EX0176	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 50MM	UND	25	14,9500	ISOFORT	373,7500
201	EX0177	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 75MM	UND	25	38,9000	ISOFORT	972,5000
137	EX0201	REGUA MOLEGATA 30 CM - UNIDADE	UND	100	2,2000	WALEU	220,0000
143	EX0214	TNT 40G ESTAMPADO ROLO C/ 1,40MT X 50MT- ESTAMPADO	RL	30	180,0000	SANTA FÉ	5400,0000
213	EX0216	TROFEU ARTILHEIRO - TAMANHO 16CM X 4CM	UND	20	25,6000	ARTILHEIRO	512,0000
215	EX0218	TROFEU GOLEIRO - TAMANHO 16CM X 4CM	UND	20	32,4500	ARTILHEIRO	649,0000
145	EX0220	VISOR E ETIQUETA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	50	6,4300	DELLO	321,5000
VALOR TOTAL ----->							19.396,95

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.396,95 (Dezenove Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ÓRGÃO: 12 - PAU D ARCO – FUNDEB; UNIDADE: **16 – FUNDEB;** **Ação; 12.361.0003.2-040** Manutenção das Atividades do ensino Fundamental/Adm-30%; **Ação; 12.366.0003.2-045** Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **Ação; 12.367.0003.2-087** Manutenção da Educação Especial.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 23 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26
SUSI ROCHA BORGES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 021/2023 - GPM/PD

ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24
RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 009.924.502-76
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: